



PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA Nº. 001, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

RECEBIDO  
EM 06/03/2025

ALTERA DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do município de Senador Elói de Souza/RN:

Art.1º Altera redação do art. 189-A da Lei Orgânica do município de Senador Elói de Souza/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

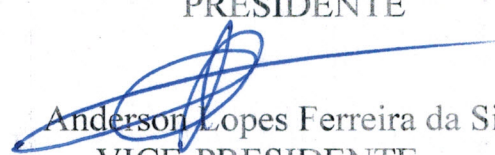
“Art. 189-A (...)  
(...)”

§10-A. O vereador que vier ocupar o cargo de Presidente da Mesa da Câmara Municipal Senador Elói de Souza/RN durante uma legislatura só poderá ser reeleito para o mesmo cargo uma única vez para o mandato subsequente.

§11 A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ser realizada a partir de 01 de outubro do ano que antecede o início do mandato para o segundo biênio.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilberto Lourenco de Moraes  
PRESIDENTE

  
Anderson Lopes Ferreira da Silva  
VICE-PRESIDENTE

  
Karoline de Araújo de Melo  
1º secretário

  
José Vitoriano Neto  
2º secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
HISTÓRICA E REDAÇÃO FINAL

13/03/2025